

Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001 Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

EDITAL DIR Nº 08/2014

EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS-FEMA.

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis-FEMA, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

Art. 01º - Fica estabelecido o período de 20 de março a 11 de abril de 2014 o prazo para indicação de representantes ao Conselho de Administração Superior – CAS das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Parágrafo Único – Os ofícios contendo as indicações deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração Superior e protocolados na Secretaria Acadêmica da Unidade II das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

- **Art. 02° -** Devem ser indicados os seguintes representantes:
 - I Um representante dos discentes do Curso de Serviço Social;
 - II Um representante dos discentes do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação;
- Art. 03º Poderão ser indicados discentes, pelos respectivos órgãos representativos, que:
 - I não tenham ter sofrido sanção disciplinar;
 - II não estejam em débito com assuntos relacionados à Coordenação do Curso;
 - **III –** não estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo-disciplinar;



Faculdades Integradas Machado de Assis

Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001 Mantida pela Fundação Educacional Máchado de Assis

Art. 04º - A indicação de mais de um nome ensejará em votação na primeira reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, seguinte ao prazo desse edital.

Art. 05º - A permanência no CAS deverá ocorrer nos termos do disposto no Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

Art. 06º - Caso não haja indicação de membros por seus representantes os mesmos serão indicados pelo Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 20 de março de 2014.

Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis